



LEI Nº 802/2023

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itaquitanga**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITO.**

Seção I *Das Disposições Preliminares*

Art. 1º.- Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2024, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - Prioridades e indicadores por programas;
- II** - Programas, Metas e Ações;
- III** - Metas Anuais;
- IV** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- V** - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- VI** - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII** - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
- VIII** - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- IX** - Projeção Atuarial do RPPS;
- X** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII** - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XIII** - Proposta de Metas e Prioridades.

Seção II *Das Definições, Conceitos e Convenções.*

Art. 2º.- Para os efeitos deste Projeto de Lei entende-se como:



I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

- a) **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional;
- b) **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- c) **Ações:** são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- d) **Projeto:** o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- e) **Atividade:** o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- f) **Operação Especial:** corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- g) **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- h) **Subfunção:** representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- i) **Ação orçamentária:** entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função.
- j) **Produto:** bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- k) **Unidade de medida:** utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- l) **Meta física:** quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
- m) **Reserva de Contingência:** compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;



- n) **Transferência:** a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- o) **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado:** é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- p) **Execução orçamentaria:** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- q) **Execução Financeira:** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- r) **Riscos Fiscais:** são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- s) **Passivos Contingentes:** decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- t) **Contingência Passiva** é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Seção I **Das Prioridades e Metas**

Art. 3º.- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I - Responsabilidade na gestão fiscal;
- II - Desenvolvimento econômico e social visando à redução das desigualdades;
- III - Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- IV - Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V - Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI - Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII - Preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.



Art. 4º.- O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º.- A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º.- As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2024.

Seção II **Do Anexo de Prioridades**

Art. 7º.- As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º.- Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2024, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2024/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do §1 do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III **Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 9º.- O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1 do art. 4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I – Demonstrativo: Metas Anuais;
- II – Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais do exercício anterior;
- III – Demonstrativo: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV – Demonstrativo: Evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos recursos obtidos com Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo: Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VIII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX – Demonstrativo: Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório continuado;
- X – Demonstrativo: Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

Art. 10º.- Na elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo



I, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11º.- Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV **Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 12º.- O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13º.- Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V **Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 14º.- Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, d conformidade com MCASP e com a portaria STN n. 274 de 13 de maio de 2016.

Art. 15º.- Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III **ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Seção I **Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 16º.- A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.



Art. 17º.- Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei;
- III - Anexos.

§ 1º.- O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo § 8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º.- A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Quadro de discriminação da legislação da receita,
- II – Demonstrativos do efeito sobre receita e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022, bem como a estimativa para 2024;
- IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e fixada para 2024;
- V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício consoante art. 212 da Constituição Federal;
- VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
- VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- VIII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
- IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
- XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
- XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
- XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
- XVI – Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º.- A mensagem de que trata o inciso I do caput deste artigo conterà:

- I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 4º.- Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º.- Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º.- Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º.- Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na sua própria Lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18º.- No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos suplementares, de até 10% (dez por cento) do total do orçamento.

Parágrafo Único. O limite estabelecido no caput não onera os limites previstos para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

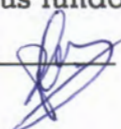
- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;

- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contra partida;

Art. 19º.- Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II **Da organização dos Orçamentos**

Art. 20º.- O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos,





bem como o das entidades autárquicas e fundações, e fundos discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- I - Programa de trabalho do órgão;
- II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
- III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21º.- Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III **Das alterações e do Processamento**

Art. 22º.- A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23º.- As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24º.- As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25º.- O veto as emendas mencionadas no *caput* deste artigo restabelecerão a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26º.- Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art. 17 desta Lei.

Art. 27º.- No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2024 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28º.- O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29º.- Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.



Art. 30°.- As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31°.- O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32°.- A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33°.- Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024.

CAPÍTULO IV **DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Seção Única **Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 34°.- Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I- efeitos decorrentes de alterações na Legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III- crescimento econômico;
- IV- evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetos do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35°.- O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36°.- Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão subsídio, crédito presumido concessão de isenção em caráter não geral alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000,



devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37º.- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38º.- A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. - Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

§ 2º. - Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2024, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Das despesas com pessoal

Art. 39º.- Os Poderes Legislativo e Executivo para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40º.- Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;



V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. - Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41º.- Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42º.- Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43º.- Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44º.- O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social



Art. 45º.- O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46º.- Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47º.- Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48º.- O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49º.- Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50º.- Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51º.- O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la as normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2024.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos

Art. 52º.- O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços público de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. - As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. - As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53º.- Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução



Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54°.- A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão nos termos da legislação federal específica.

Art. 55°.- O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 56°.- O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 57°.- Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e ela legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1° - Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2° - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58°.- Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 59°.- Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60°.- As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61°.- Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.



Seção III

Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62º.- As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 63º.- O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV

Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 64º.- Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do art. 29 A Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2024, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em abril de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65º.- A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.



Seção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 66º. - O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 67º. - Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. - Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. - A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados conforme Decreto Nº 11.531 de 16 de maio de 2023 e suas atualizações.

Seção VI

Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68º. - Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;



V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º. - o Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores

§ 2º. - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterà objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º. - Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º. - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção no que couber.

§ 5º. - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6º. - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprindo os objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II

Transferência Financeira à Consórcios Públicos

Art. 69º.- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º. - Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2º. - Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o ela Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.



§ 3º. - Até 5 (cinco) de setembro de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII **Dos Créditos Adicionais**

Art. 70º.- Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou e créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. - Nos recursos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71º.- Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.



Art. 72º.- Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática. Inclusive os títulos e descritores metas e objetivos, fomes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 13 de julho de 2013 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 73º.- O percentual autorizado na lei orçamentaria de 2024 para abertura de créditos adicionais suplementares, não onera nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social.

Art. 74º.- Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual/suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 75º.- As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único: Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 76º.- Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 77º.- Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º. - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º. - O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.



Art. 78º.- Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 79º.- Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais indicando os programas e as ações que deverão ser executadas para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA vigente e na proposta orçamentária para 2024.

Art. 80º.- Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 81º.- Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. - Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. - Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.



Seção VII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 82°.- Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 83°.- Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 1101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

Art. 84°.- Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 85°.- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1°. - A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2°. - Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3°. - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4°. - Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5°. - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.



Art. 86°.- Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 87°.- A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única Dos orçamentos dos fundos

Art. 88°.- Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1°.- Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos para inclusão na proposta orçamentária para 2024.

§ 2°.- Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3°.- É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 89°.- Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 90°.- Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 77 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 91°.- O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 92°.- Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:

- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;



- IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 93º.- O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do *ADCT* da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 94º.- Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II Da celebração de operações de crédito

Art. 95º.- A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 96º.- Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária - ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.



§ 1º. - As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. - A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III **Das OSs e das OSCIPs**

Art. 97º.- A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

Seção IV **Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar**

Art. 98º.- Para efeito do disposto no art. nº 42 da Lei complementar nº 101, de 2000 considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujos pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 99º.- Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 100º.- O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido por lei.

Art. 101º.- Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 102.- Os saldos dos empenhos feitos por estimativas relativos as dotações de pessoal após a liquidação de todas as despesas com folhas de pagamento do exercício de 2023 deverão ser anulados.

Art. 103º.- Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII **DO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Seção Única



Do Trabalho Voluntário

Art. 104.- O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante Lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela administração municipal.

§ 1º. - O cidadão voluntário de que trata o caput poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. - A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º. - O cidadão participante do programa poderá se desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. - É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 105º.- A proposta orçamentária do município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 106º.- Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais do município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 107º.- Ocorrendo a situação prevista no art. 97, para as despesas de fevereiro despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de



caráter continuado e para o custeio do serviço de amortização da dívida pública fica autorizado a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 108º.- Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei com todos os anexos com teor das emendas devidamente aprovados na Câmara Municipal.

Art. 109º.- Caso a devolução do orçamento para sanção do prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentaria sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos. O Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca das matérias, inclusive quanto a promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art. 110º.- As emendas feitas do projeto de lei orçamentaria e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposição do §1º do art. 66 da Constituição Federal que comunicara os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. - As emendas à Proposta Orçamentaria ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. - O veto as emendas mencionadas no caput restabelecerão a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam as disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2024/2025.

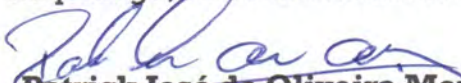
Seção II

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 111º.- A comunidade poderá participar da elaboração da Proposta Orçamentária Anual e revisão do PPA vigente para o próximo exercício por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

Art. 112º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaqui, 26 de setembro de 2023


Patrick José de Oliveira Meraes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A
10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0000	Encargos Especiais	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Administração pública municipal			
Objetivo: Cumprimentos das obrigações provenientes da dívida fundada do município			
Justificativa: Cumprimentos das obrigações provenientes da dívida fundada do município			

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.05	Secretaria de Administração						
Unidade	02.05.00	Secretaria de Administração						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
3	0021	Pagamento de Precatórios Judiciários	28	846	N/A	N/A	0	
3	0024	Amortização da Dívida Pública	28	846	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024				
0021	01	00	3	87.000,00			353.428,96	
0024	01	00	3	2.098.000,00			8.522.919,08	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.185.000,00			R\$ 8.876.348,04	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		5		ITAQUIPREV - FUNDO FINANCEIRO					
Poder		03		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Órgão		03.01		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Unidade		03.01.01		ITAQUIPREV - Fundo Financeiro					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2024	
2	2106	Pagamento de Sentenças Judiciais		28	843	N/A	N/A	0	
2	2107	Capacitação de Servidores Municipais		28	846	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024					
2106	01	15	3	5.000,00				20.312,01	
2107	01	15	3	5.000,00				20.312,01	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.000,00				R\$ 40.624,02	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0001	Atividades Legislativas	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo: População e administração pública municipal			
Objetivo: Permitir o regular funcionamento das atividades do poder legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.			
Justificativa: Permitir o regular funcionamento das atividades do poder legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.			

Classificação Institucional:							
Entidade	1	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA					
Poder	01	Poder Legislativo					
Órgão	01.01	Câmara Municipal					
Unidade	01.01.00	Câmara Municipal					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024	
1	1001	Reforma e Ampliação do Legislativo	01	031	% PERCENTUAL	100	
1	1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	01	031	UNID UNIDADE	1	
2	2120	Manutenção do das Atividades da	01	031	N/A N/A	0	
2	2122	Indenizações e Restituições	28	031	N/A N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
1001	01	00	4	184.000,00			747.481,94
1002	01	00	4	100.000,00			1.334.940,19
2120	01	00	3	1.943.000,00			7.893.246,81
2122	01	00	3	10.000,00			40.624,02
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.237.000,00			R\$ 10.016.292,96

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:

Notas Explicativas



Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE AI

10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0401	Gestão Administrativa do Município	<input type="checkbox"/>	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: Administração pública municipal e população				
Objetivo: Assegurar as condições necessárias para manutenção e desenvolvimento das ações.				
Justificativa: Assegurar as condições necessárias para manutenção e desenvolvimento das ações.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Gestão Mantida		PERCENTUAL	25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			14.697.769,95	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.01	Gabinete do Prefeito						
Unidade	02.01.00	Gabinete do Prefeito						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2006	Manutenção das Atividades do	04	122	N/A	N/A	0	
2	2123	Divulgação, Promoção e Publicidade	04	122	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024				
2006	01	00	3	825.000,00			3.351.481,52	

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2123	01	00	3	70.000,00	284.368,13
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				895.000,00	R\$ 3.635.849,65
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					

Classificação Institucional:						
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA				
Poder	02	Poder Executivo				
Órgão	02.02	Procuradoria Municipal				
Unidade	02.02.00	Procuradoria Municipal				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	2024
2	2015	Manutenção das Atividades da		04	122	N/A N/A 0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2015	01	00	3	205.000,00		832.792,39
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				205.000,00		R\$ 832.792,39
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência						

Classificação Institucional:						
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA				
Poder	02	Poder Executivo				
Órgão	02.03	Secretaria de Supervisão de Políticas Públicas				
Unidade	02.03.00	Secretaria de Supervisão de Políticas Públicas				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	2024
2	2016	Manutenção das Atividades da		04	122	N/A N/A 0

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2016	01	00	3	34.000,00		138.121,67
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				34.000,00		R\$ 138.121,67

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.04	Secretaria de Controle Interno
Unidade	02.04.00	Secretaria de Controle Interno

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2017	Manutenção e Coordenação dos	04	124	N/A	N/A	0	
2	2019	Manutenção das Atividades do Portal	04	122	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2017	01	00	3	87.000,00		353.428,97
2019	01	00	3	8.000,00		32.499,22
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				95.000,00		R\$ 385.928,19

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas




X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA							
Poder	02	Poder Executivo							
Órgão	02.05	Secretaria de Administração							
Unidade	02.05.00	Secretaria de Administração							
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024		
2	2018	Manutenção das Atividades	04	122	N/A	N/A	0		
2	2024	Manutenção das Atividades do	04	122	N/A	N/A	0		
2	2025	Capacitação de Servidores Públicos	04	122	UNID	UNIDADE	0		
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
					2024				
2018	01	00	3	1.761.000,00			7.153.889,67		
2024	01	00	3	40.000,00			162.496,08		
2025	01	00	3	30.000,00			121.872,06		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					1.831.000,00			R\$ 7.438.257,81	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.06	Secretaria de Finanças						
Unidade	02.06.00	Secretaria de Finanças						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1042	Modernização da Estrutura Física da	04	122	UNID	UNIDADE	0	
2	2027	Manutenção das Atividades da	04	122	N/A	N/A	0	

Notas Explicativas




X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1042	01	00	4	6.000,00		24.374,41
2027	01	00	3	552.000,00		2.242.445,83
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				558.000,00		R\$ 2.266.820,24
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0402	Promoção e Defesa da Cidadania da Mulher	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Mulheres do Município					
Objetivo: Melhoria da qualidade de vida e autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida.					
Justificativa: Melhoria da qualidade de vida e autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
Número de mulheres beneficiadas		PERCENTUAL		25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				36.561,62	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.01	Gabinete do Prefeito						
Unidade	02.01.00	Gabinete do Prefeito						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2010	Manutenção das Ações da	04	122	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024				
2010	01	00	3	9.000,00			36.561,62	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				9.000,00			R\$ 36.561,62	

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:

Notas Explicativas





Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1-Projeto
2-Atividade

3-Operação Especial

4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)

4-Despesas de Capital(Investimento)

9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0403	Gestão da Receita Municipal	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	
Público Alvo: Administração pública municipal					
Objetivo: Melhoria da Arrecadação Municipal com Foco na Importância da Melhoria da Infraestrutura e Serviços para a Cidade.					
Justificativa: Melhoria da Arrecadação Municipal com Foco na Importância da Melhoria da Infraestrutura e Serviços para a Cidade.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
Melhoria da Arrecadação Municipal		PERCENTUAL		25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				243.744,11	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:									
Entidade		2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder		02	Poder Executivo						
Órgão		02.06	Secretaria de Finanças						
Unidade		02.06.00	Secretaria de Finanças						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024		
2	2124	Campanhas de Educação Financeira,	04	129	UNID	UNIDADE	0		
2	2127	Atualização e Modernização do	04	129	N/A	N/A	0		
2	2128	Manutenção do Programa IPTU é na	04	129	MÊS	MÊS	0		
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
					2024				

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2124	01	00	3	17.000,00	69.060,83
2127	01	00	3	30.000,00	121.872,05
2128	01	00	3	13.000,00	52.811,23
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				60.000,00	R\$ 243.744,11

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas




<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0404	Promoção do Turismo e Valorização da Cultura	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	
Público Alvo: População em Geral					
Objetivo: Democratização e Acesso à Cultura. Promoção e Apoio a Eventos de Âmbito Municipal, Regional e Nacional.					
Justificativa: Democratização e Acesso à Cultura. Promoção e Apoio a Eventos de Âmbito Municipal, Regional e Nacional.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
Ação Promovida		PERCENTUAL		25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				1.700.115,18	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:									
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA							
Poder	02	Poder Executivo							
Órgão	02.05	Secretaria de Administração							
Unidade	02.05.00	Secretaria de Administração							
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024		
2	2129	Apoio a Eventos e Ações Voltadas ao	27	813	UNID	UNIDADE	0		
Código da(s) Ação(ões)				META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		2024					
2129	01	00	3	34.500,00				140.152,86	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				34.500,00				R\$ 140.152,86	

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:									
Entidade		2		PREFEITURA DE ITAQUITINGA					
Poder		02		Poder Executivo					
Órgão		02.09		Secretaria de Educação					
Unidade		02.09.00		Secretaria de Educação					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2024	
2	2088	Manutenção, Coordenação e Controle		13	392	N/A	N/A	0	
2	2089	Promoção e Patrocínio de Festividades		13	392	UNID	UNIDADE	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024					
2088	01	00	3	120.000,00				487.488,22	
2089	01	00	3	264.000,00				1.072.474,10	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				384.000,00				R\$ 1.559.962,32	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas




X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0405	Incentivo ao Esporte	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População em Geral					
Objetivo: Promover e Incentivar as Práticas Esportivas.					
Justificativa: Promover e Incentivar as Práticas Esportivas.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
Ação Promovida		PERCENTUAL		25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				584.985,87	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade		2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.09	Secretaria de Educação					
Unidade		02.09.00	Secretaria de Educação					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1019	Reforma de Campo de Futebol no	27	812	%	PERCENTUAL	0	
1	1020	Construção, Ampliação e Reforma de	27	812	%	PERCENTUAL	0	
2	2091	Manutenção das Atividades de Apoio	27	812	N/A	N/A	0	
2	2092	Manutenção do Programa Academia	27	813	N/A	N/A	0	

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1019	01	00	4	5.000,00		20.312,01
1019	05	08	4	10.000,00		40.624,02
1020	01	00	4	50.000,00		203.120,09
1020	05	08	4	51.000,00		207.182,50
2091	01	00	3	18.000,00		73.123,23
2092	01	00	3	10.000,00		40.624,02
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				144.000,00		R\$ 584.985,87
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0801	Assistência Social Para Todos	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: Conselheiros municipais e população				
Objetivo: Fortalecimento dos mecanismos de controle social.				
Justificativa: Fortalecimento dos mecanismos de controle social.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Atendimento as Famílias		PERCENTUAL	25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			2.356.193,09	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:						
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA				
Poder	02	Poder Executivo				
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social				
Unidade	02.07.00	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024
2	2031	Manutenção das Atividades da	04	122	N/A N/A	0
2	2140	Manutenção das Atividades dos	08	122	N/A N/A	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2031	01	00	3	128.000,00		519.987,44

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2140	01	00	3	25.000,00	101.560,06
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				153.000,00	R\$ 621.547,50

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2033	Manutenção das Atividades do Fundo	08	122	N/A	N/A	0	
2	2138	Desenvolvimento e Fortalecimento das	08	244	N/A	N/A	0	
2	2139	Realização de Cadastro Nacional de	08	244	N/A	N/A	0	
2	2141	Promoção de Formação Continuada	08	244	N/A	N/A	0	
2	2142	Suporte as Ações de Segurança	08	306	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2033	01	00	3	342.000,00		1.389.341,43
2138	01	00	3	15.000,00		60.936,03
2139	01	00	3	15.000,00		60.936,03
2141	01	00	3	20.000,00		81.248,03
2142	01	00	3	35.000,00		142.184,07
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				427.000,00		R\$ 1.734.645,59

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0802	Proteção Social Básica em Todo Lugar	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social					
Objetivo: Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica no Município.					
Justificativa: Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica no Município.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
ID CRAS		UNIDADE		1,25	1,25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.046.822,25	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade		4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social					
Unidade		02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2143	Estruturação e Manutenção da Rede	08	244	N/A	N/A	1	
2	2144	Ampliação e Manutenção do Serviço de	08	244	N/A	N/A	0	
2	2145	Implantação do Centro de Referência	08	241	N/A	N/A	1	
2	2146	Criação e Manutenção de Programas	08	244	N/A	N/A	1	

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2147	Realização de Ações de	08	244	N/A	N/A	100
2	2154	Execução do Programa Criança Feliz -	08	243	N/A	N/A	250
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024			
2143	05	12	3	46.000,00		186.870,49	
2143	01	00	3	73.000,00		296.555,34	
2144	01	00	4	42.000,00		134.525,09	
2144	02	13	3	20.000,00		81.248,04	
2144	05	12	3	66.000,00		268.118,53	
2145	05	12	3	15.000,00		60.936,03	
2145	01	00	3	15.000,00		60.936,03	
2146	01	00	3	21.000,00		85.310,44	
2147	01	00	3	5.000,00		15.155,47	
2147	05	12	3	6.000,00		24.374,41	
2154	01	00	3	46.000,00		186.870,49	
2154	05	12	3	159.000,00		645.921,89	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				514.000,00		R\$ 2.046.822,25	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0803	Proteção Social Especial e Enfrentamento à Violência	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social					
Objetivo: Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial no Município					
Justificativa: Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial no Município					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
ID CREAS		ÍNDICE		1,25	1,25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				901.853,20	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade		4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social					
Unidade		02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2148	Ampliação e Manutenção dos Serviços	08	244	N/A	N/A	1	
2	2149	Oferta de Acolhimento Institucional	08	243	N/A	N/A	10	
2	2150	Campanhas de Enfrentamento à	08	244	N/A	N/A	10	
2	2151	Estruturação dos Serviços	08	244	N/A	N/A	1	

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2152	Qualificação Profissional para			08	243	N/A	N/A	20
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024					
2148	01	00	3	114.000,00				463.113,81	
2148	02	13	3	24.000,00				97.497,64	
2148	05	12	3	29.000,00				117.809,66	
2149	01	00	3	9.000,00				36.561,61	
2149	05	12	3	9.000,00				36.561,61	
2150	01	00	3	15.000,00				60.936,03	
2151	01	00	3	4.000,00				16.249,61	
2151	05	12	3	3.000,00				12.187,20	
2152	01	00	3	15.000,00				60.936,03	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				222.000,00				R\$ 901.853,20	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receltas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0804	Benefícios que Garantem Direitos	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social			
Objetivo: Garantia dos direitos dos usuários do SUAS no que preconiza a Lei Federal nº 8.742/93, sobre os Benefícios Eventuais e legislações correlatas sobre os benefícios eventuais.			
Justificativa: Garantia dos direitos dos usuários do SUAS no que preconiza a Lei Federal nº 8.742/93, sobre os Benefícios Eventuais e legislações correlatas sobre os benefícios eventuais.			

Classificação Institucional:							
Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Poder	02	Poder Executivo					
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social					
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024	
2	2153	Concessão de Benefícios Eventuais,	08	244	N/A	N/A	3900
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2153	01	00	3	110.000,00			446.864,21
2153	02	13	3	20.000,00			81.248,03
2153	05	12	3	10.000,00			31.342,02
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				140.000,00			R\$ 559.454,26
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0805	Combate à Pobreza e Proteção Social para Todos	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social

Objetivo: Garantir a execução de Programas e Projetos socioassistenciais.

Justificativa: Garantir a execução de Programas e Projetos socioassistenciais.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Atendimentos	UNIDADE	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **540.299,45**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2042	Manutenção das Ações de	08	244	UNID	UNIDADE	250
2	2155	Programas de Capacitação Profissional	08	244	N/A	N/A	0
2	2156	Suporte as Ações de Enfrentamento ao	08	244	%	PERCENTUAL	0
2	2157	Programas de Prevenção ao uso de	08	244	N/A	N/A	0

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2042	01	00	3	8.000,00		32.499,21
2042	05	12	3	20.000,00		81.248,04
2155	01	00	3	60.000,00		243.744,11
2156	01	00	3	15.000,00		60.936,03
2156	05	12	3	15.000,00		60.936,03
2157	01	00	3	15.000,00		60.936,03
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				133.000,00		R\$ 540.299,45
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0806	Gestão do Programa Bolsa Família - IGDPBF	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social					
Objetivo: Consolidar a assistência social enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do SUAS.					
Justificativa: Consolidar a assistência social enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do SUAS.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
ID GESTÃO M		ÍNDICE		0,25	0,25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				645.921,90	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:							
Entidade		4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Poder		02	Poder Executivo				
Órgão		02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social				
Unidade		02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2024		
2	2158	Promoção, Fortalecimento e Controle	08	244	N/A	N/A	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2024		
2158		01	00	3	25.000,00		101.560,06
2158		05	12	3	134.000,00		544.361,84
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					159.000,00		R\$ 645.921,90

Notas Explicativas





Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0807	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: Crianças e adolescentes				
Objetivo: Desenvolvimento e subvenção de projetos e atividades para proteção social das crianças e dos adolescentes				
Justificativa: Desenvolvimento e subvenção de projetos e atividades para proteção social das crianças e dos adolescentes				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Direito Assegurado		PERCENTUAL	25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			1.364.967,04	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:						
Entidade		2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA			
Poder		02	Poder Executivo			
Órgão		02.01	Gabinete do Prefeito			
Unidade		02.01.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024
2	2011	Manutenção das Atividades	08	243	N/A N/A	0
2	2013	Realização de Cursos	08	243	UNID UNIDADE	0
2	2159	Manutenção das Atividades	08	243	N/A N/A	0
2	2160	Manutenção das Atividades do	08	243	N/A N/A	0

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2011	01	00	3	93.000,00		377.803,38
2013	01	00	3	30.000,00		121.872,06
2159	01	00	3	50.000,00		203.120,10
2160	01	00	3	163.000,00		662.171,50
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				336.000,00		R\$ 1.364.967,04
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0901	Gestão Administrativa do Itaquiprev	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Servidores municipais aposentados e inativos			
Objetivo: Manter as atividades previdenciárias municipais, visando reconhecer e conceder direitos aos servidores municipais segurados.			
Justificativa: Manter as atividades previdenciárias municipais, visando reconhecer e conceder direitos aos servidores municipais segurados.			

Classificação Institucional:								
Entidade	5	ITAQUIPREV - FUNDO FINANCEIRO						
Poder	03	Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga						
Órgão	03.01	Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga						
Unidade	03.01.01	ITAQUIPREV - Fundo Financeiro						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1053	Construção, Reforma e/ou Ampliação	04	122	UNID	UNIDADE	0	
2	2184	Manutenção das Atividades do Fundo	04	122	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024				
1053	01	15	4	15.000,00				60.936,03
2184	01	15	3	305.000,00				1.239.032,57
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				320.000,00				R\$ 1.299.968,60
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0902	Previdência dos Inativos e Pensionistas do Município	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: Servidores municipais aposentados e inativos			
Objetivo: Manter as atividades previdenciárias municipais, visando reconhecer e conceder direitos aos servidores municipais segurados.			
Justificativa: Manter as atividades previdenciárias municipais, visando reconhecer e conceder direitos aos servidores municipais segurados.			

Classificação Institucional:									
Entidade		5		ITAQUIPREV - FUNDO FINANCEIRO					
Poder		03		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Órgão		03.01		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Unidade		03.01.01		ITAQUIPREV - Fundo Financeiro					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2024	
2	2185	Previdência Social ao Servidor		09	272	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
						2024			
2185		01	00	3		2.000.000,00			8.124.803,71
2185		01	15	3		5.795.000,00			23.541.598,76
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA						7.795.000,00			R\$ 31.666.402,47
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		6		ITAQUIPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
Poder		03		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Órgão		03.01		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Unidade		03.01.02		ITAQUIPREV - Fundo Previdenciário					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2024	
2	2116	Manutenção das Atividades do Fundo		09	272	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024					
2116	01	15	3	30.000,00				121.872,06	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				30.000,00				R\$ 121.872,06	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas





Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A
10150076/0001-57

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1000	Fortalecimento da Saúde do Município	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: Manutenção das Atividades e Fortalecimento da Rede Básica de Saúde.

Justificativa: Manutenção das Atividades e Fortalecimento da Rede Básica de Saúde.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Gestão Mantida	MÊS	12	12

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 7.214.825,70

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde
Unidade	02.08.00	Secretaria de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção			2024
2	2050	Manutenção das Atividades da	10	122	N/A	N/A	0
2	2052	Manutenção do Conselho Municipal de	10	122	N/A	N/A	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2024	
2050	01	00	3	1.768.000,00		7.182.326,48

Notas Explicativas





Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2052	01	00	3	8.000,00	32.499,22
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.776.000,00	R\$ 7.214.825,70
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1001	Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População em Geral					
Objetivo: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica em saúde.					
Justificativa: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica em saúde.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
Cobertura da APS		PERCENTUAL		25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				23.716.302,62	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade		3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.08	Secretaria de Saúde					
Unidade		02.08.01	Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1047	Construção, Reforma ou Ampliação da	10	301	UNID	UNIDADE	0	
1	1048	Aquisição de Veículos para a Atenção	10	301	UNID	UNIDADE	0	
2	2132	Manutenção das Ações de Atenção	10	301	N/A	N/A	0	
2	2133	Capacitação dos Profissionais da	10	301	UNID	UNIDADE	0	

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2134	Manutenção dos Serviços de			10	301	N/A	N/A	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024					
1047	05	10	4	200.000,00				812.480,37	
1047	01	00	4	20.000,00				81.248,03	
1048	01	00	4	100.000,00				406.240,19	
1048	05	10	4	100.000,00				406.240,19	
1048	05	17	4	50.000,00				203.120,09	
2132	05	10	3	3.175.000,00				12.898.125,88	
2132	01	00	3	1.811.000,00				7.357.009,76	
2132	02	13	3	121.000,00				491.550,62	
2133	01	00	3	7.000,00				28.436,81	
2133	05	10	3	4.000,00				16.249,61	
2134	01	00	3	90.000,00				365.616,17	
2134	05	10	3	160.000,00				649.984,90	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.838.000,00				R\$ 23.716.302,62	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1002	Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	
Público Alvo: População em Geral					
Objetivo: Aprimorar a política de Atenção Especializada e ampliar o acesso da população ao serviço de acordo com a capacidade da gestão municipal, pactuação SUS ou contratualização dos prestadores de serviço. Ampliando cirurgias eletivas, acesso aos exames laboratoriais e serviços de saúde.					
Justificativa: Aprimorar a política de Atenção Especializada e ampliar o acesso da população ao serviço de acordo com a capacidade da gestão municipal, pactuação SUS ou contratualização dos prestadores de serviço. Ampliando cirurgias eletivas, acesso aos exames laboratoriais e serviços de saúde.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
% da População Assistida		PERCENTUAL		25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				19.243.597,59	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:									
Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Poder	02	Poder Executivo							
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde							
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde							
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024		
1	1049	Construção, Reforma ou Ampliação da	10	302	UNID	UNIDADE	0		
2	2135	Manutenção das Ações de Saúde	10	302	N/A	N/A	0		
2	2136	Capacitação dos Profissionais da	10	302	UNID	UNIDADE	0		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024					

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1049	01	00	4	100.000,00	406.240,19
1049	05	10	4	529.000,00	2.149.010,58
1049	05	17	4	50.000,00	203.120,09
2135	01	00	3	2.186.000,00	8.880.410,44
2135	05	10	3	1.812.000,00	7.361.072,17
2136	01	00	3	30.000,00	121.872,06
2136	05	10	3	30.000,00	121.872,06
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.737.000,00	R\$ 19.243.597,59

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1003	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	
Público Alvo: População em Geral					
Objetivo: Promoção do acesso à Assistência Farmacêutica de Qualidade e ao uso Racional de Medicamentos em todos os níveis de Atenção, por meio dos Processos de Padronização, Programação, Aquisição, Distribuição e Dispensação.					
Justificativa: Promoção do acesso à Assistência Farmacêutica de Qualidade e ao uso Racional de Medicamentos em todos os níveis de Atenção, por meio dos Processos de Padronização, Programação, Aquisição, Distribuição e Dispensação.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
% da população assistida		PERCENTUAL		25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				1.519.338,30	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde						
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2137	Manutenção da Assistência	10	303	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024				
2137	01	00	3	12.000,00			48.748,83	
2137	02	13	3	172.000,00			698.733,12	
2137	05	10	3	190.000,00			771.856,35	

Notas Explicativas





Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	374.000,00	R\$ 1.519.338,30
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



Justificativa: Redução dos riscos e agravos da população por meio de ações de Promoção e Prevenção.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
% da População Assistida	PERCENTUAL	25	25

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 584.672,29

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2066	Ações de Vigilância Sanitária	10	304	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2066	01	00	3	86.000,00		349.366,57
2066	05	10	3	69.000,00		235.305,72
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				155.000,00		R\$ 584.672,29

Notas Explicativas



Fiorilli SC Ltda - Software



Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1004	Fortalecimento da Vigilância Sanitária	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: Redução dos riscos e agravos da população por meio de ações de...



Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1005	Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População em Geral					
Objetivo: Redução dos riscos e agravos da população por meio de ações de Promoção e Prevenção.					
Justificativa: Redução dos riscos e agravos da população por meio de ações de Promoção e Prevenção.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
% da População Assistida		PERCENTUAL		25	25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				1.352.779,81	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuada (Plurianual) 2-Não Continuada (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde						
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2067	Manutenção dos Serviços de Vigilância	10	305	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024				
2067	01	00	3	212.000,00			861.229,20	
2067	05	10	3	121.000,00			491.550,61	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				333.000,00			R\$ 1.352.779,81	

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1201	Alimentação de Qualidade	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino				
Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como, a formação de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino uma Merenda Escolar de Qualidade.				
Justificativa: Atender as necessidades nutricionais dos alunos, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como, a formação de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino uma Merenda Escolar de Qualidade.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Alunos Alimentados		UNIDADE	2733	2733
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			1.966.202,51	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:						
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA				
Poder	02	Poder Executivo				
Órgão	02.09	Secretaria de Educação				
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024
2	2069	Manutenção da Merenda Escolar	12	306	N/A N/A	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2069	01	00	3	186.000,00		755.606,74
2069	05	03	3	253.000,00		1.027.787,68
2069	05	06	3	45.000,00		182.808,09

Notas Explicativas





Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	484.000,00	R\$ 1.966.202,51
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1202	Gestão da Rede de Ensino do Município	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino				
Objetivo: Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação e Manutenção do Funcionamento da Educação Básica Pública no Município.				
Justificativa: Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação e Manutenção do Funcionamento da Educação Básica Pública no Município.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice
Gestão Mantida		MÊS		12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				3.248.669,16
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.09	Secretaria de Educação						
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2068	Manutenção das Atividades da	12	361	N/A	N/A	0	
2	2171	Manutenção do Conselho Municipal de	12	361	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2024			
2068	01	00	3		750.000,00			3.046.801,39

Notas Explicativas





Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2171	01	00	3	80.000,00	201.867,77
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				830.000,00	R\$ 3.248.669,16
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1203	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino					
Objetivo: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.					
Justificativa: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
Gestão Mantida		MÊS		12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				46.396.535,53	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade		2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.09	Secretaria de Educação					
Unidade		02.09.00	Secretaria de Educação					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1009	Aquisição de Veículos para o	12	361	UNID	UNIDADE	0	
1	1051	Construção, Reforma ou Ampliação de	12	361	UNID	UNIDADE	0	
2	2073	Execução do Programa Dinheiro na	12	361	N/A	N/A	0	
2	2075	Manutenção do Programa Caminho da	12	361	N/A	N/A	0	

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2076	Manutenção das Atividades Custeadas	12	361	N/A	N/A	0
2	2078	Manutenção do Transporte Escolar no	12	361	N/A	N/A	0
2	2161	Aquisição de Material Didático Escolar	12	361	N/A	N/A	0
2	2163	Manutenção das Atividades do Ensino	12	361	N/A	N/A	0
2	2168	Incentivo a Ciência e Novas	12	361	N/A	N/A	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1009	01	00	4	200.000,00		812.480,37
1009	05	08	4	126.000,00		511.862,63
1051	01	00	4	200.000,00		812.480,37
1051	05	07	4	131.000,00		532.174,64
1051	05	08	4	20.000,00		81.248,03
2073	05	05	3	10.000,00		40.624,02
2075	02	11	3	70.000,00		284.368,13
2076	05	06	3	137.000,00		556.549,05
2078	01	00	3	215.200,00		874.228,85
2078	05	02	3	12.800,00		51.998,74
2078	05	06	3	75.000,00		304.680,14
2161	01	00	3	100.000,00		406.240,19
2161	05	06	3	80.000,00		324.992,15
2163	01	00	3	245.000,00		995.288,46
2163	05	08	4	5.000,00		20.312,01
2168	01	00	3	20.000,00		81.248,04
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.647.000,00		R\$ 6.690.775,82

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:							
Entidade		2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA				
Poder		02	Poder Executivo				
Órgão		02.09	Secretaria de Educação				
Unidade		02.09.01	FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenv.Educ.Bas.Val.Prof.Educação				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1012	Construção, Ampliação, Recuperação e	12	361	%	PERCENTUAL	0
1	1013	Aquisição de Móveis e Equipamento	12	361	UNID	UNIDADE	0
2	2085	Manutenção do Transporte Escolar	12	361	N/A	N/A	0
2	2172	Pessoal e Encargos Sociais do Ensino	12	361	N/A	N/A	0
2	2173	Manutenção do Ensino Fundamental -	12	361	N/A	N/A	0
2	2174	Manutenção do Ensino Fundamental -	12	361	N/A	N/A	0
2	2181	Aquisição de Material Didático Escolar	12	361	N/A	N/A	0
2	2182	Valorização e Aperfeiçoamento dos	12	361	N/A	N/A	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
1012	05	09	4	100.000,00			406.240,19
1013	05	09	4	80.000,00			324.992,15
2085	05	09	3	243.000,00			987.163,65
2172	05	09	3	6.214.500,00			25.245.796,33
2173	05	09	3	2.856.000,00			11.602.219,69
2174	05	09	3	123.000,00			509.675,43
2181	05	09	3	97.000,00			394.052,97
2182	05	09	3	58.000,00			235.619,30
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				9.771.500,00			R\$ 39.705.759,71
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1204	Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino				
Objetivo: Valorizar os Servidores da Educação, promovendo espaços de formação contínua e sistema de retribuição por desempenho.				
Justificativa: Valorizar os Servidores da Educação, promovendo espaços de formação contínua e sistema de retribuição por desempenho.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice
Professores Capacitados		PERCENTUAL		25
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				532.174,64
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:													
Entidade		PREFEITURA DE ITAQUITINGA											
Poder		Poder Executivo											
Órgão		Secretaria de Educação											
Unidade		Secretaria de Educação											
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA						
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024						
2	2164	Valorização e Aperfeiçoamento dos	12	361	N/A	N/A	0						
2	2165	Valorização e Aperfeiçoamento dos	12	365	N/A	N/A	0						
Código da(s) Ação(ões)				F.R. Gru		F.R. Cód		Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
										2024			

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2164	01	00	3	80.000,00	324.992,15
2164	05	06	3	25.000,00	101.560,05
2165	01	00	3	26.000,00	105.622,44
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				131.000,00	R\$ 532.174,64

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1205	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino					
Objetivo: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.					
Justificativa: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
IDEB		MÊS		12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				9.584.081,19	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.09	Secretaria de Educação						
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1052	Construção, Reforma ou Ampliação de	12	365	UNID	UNIDADE	0	
2	2071	Manutenção das Atividades da	12	365	N/A	N/A	0	
2	2162	Manutenção das Atividades Custeadas	12	365	N/A	N/A	0	
2	2166	Aquisição de Material Didático Escolar	12	365	N/A	N/A	0	

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1052	01	00	4		265.000,00	1.076.536,49
1052	05	07	4		130.000,00	528.112,24
1052	05	08	4		10.000,00	13.062,40
2071	01	00	3		67.000,00	272.180,92
2162	05	06	3		8.000,00	32.499,22
2166	01	00	3		80.000,00	324.992,15
2166	05	06	3		10.000,00	40.624,02
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					570.000,00	R\$ 2.288.007,44

Legenda: Tipo:

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(Investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.01	FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenv.Educ.Bas.Val.Prof.Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2175	Pessoal e Encargos Sociais do Ensino	12	365	N/A	N/A	0	
2	2177	Manutenção do Ensino Infantil -	12	365	N/A	N/A	0	
2	2183	Valorização e Aperfeiçoamento dos	12	365	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2175	05	09	3		1.737.500,00	7.058.423,23
2177	05	09	3		33.500,00	136.090,47
2183	05	09	3		25.000,00	101.560,05
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					1.796.000,00	R\$ 7.296.073,75

Legenda: Tipo:

1-Projeto
2-Atividade

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(Investimento)

Notas Explicativas





Prefeitura Municipal de Itaquitinga

AV ANTONIO CARLOS DE A

10150076/0001-57

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

3-Operação Especial

05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

9-Reserva de Contingência

4-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2170	01	00	3	15.000,00	60.936,03
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				29.500,00	R\$ 119.840,86
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					

Classificação Institucional:						
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA				
Poder	02	Poder Executivo				
Órgão	02.09	Secretaria de Educação				
Unidade	02.09.01	FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenv.Educ.Bas.Val.Prof.Educação				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024
2	2178	Pessoal e Encargos Sociais do Ensino	12	366	N/A N/A	0
2	2180	Manutenção do Ensino de Jovens e	12	366	N/A N/A	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2178	05	09	3	539.000,00		2.189.634,60
2180	05	09	3	23.500,00		95.466,45
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				562.500,00		R\$ 2.285.101,05
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1207	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino					
Objetivo: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.					
Justificativa: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
IDEB		MÊS		12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				203.120,10	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.09	Secretaria de Educação						
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2167	Manutenção das Atividades da	12	367	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024				
2167	01	00	3	50.000,00			203.120,10	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				50.000,00			R\$ 203.120,10	

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(Investimento)
9-Reserva de Contingência

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1208	Apoio e Incentivo ao Ensino Superior	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

Objetivo: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município.

Justificativa: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2186	Oferta de Transporte Escolar e Auxílios	12	364	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2186	01	00	3	25.000,00			101.560,05
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				25.000,00			R\$ 101.560,05

Legenda: Tipo:

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(Investimento)
9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1501	Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urbano	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: População em Geral				
Objetivo: Melhoria na Infraestrutura Urbana.				
Justificativa: Melhoria na Infraestrutura Urbana.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Gestão Mantida		MÊS	12	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			15.173.070,96	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:						
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA				
Poder	02	Poder Executivo				
Órgão	02.10	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano				
Unidade	02.10.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2024
1	1021	Construção, Ampliação e Recuperação	04	122	% PERCENTUAL	0
1	1022	Aquisição de Terrenos para Edificações	04	122	UNID UNIDADE	0
1	1027	Aquisição de Veículos, Máquinas e	15	452	UNID UNIDADE	0
1	1029	Construção, Ampliação e/ou Reforma	15	452	% PERCENTUAL	0

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1030	Construção e Recuperação de Casas	16	482	UNID	UNIDADE	0
1	1035	Recuperação de Estradas Vicinais	26	782	KM	QUILÔMETRO	0
1	1043	Implantação e/ou Recuperação de	15	451	KM	QUILÔMETRO	0
1	1044	Construção e/ou Reforma de Praças,	15	452	UNID	UNIDADE	0
1	1045	Implantação, Ampliação e/ou	17	511	UNID	UNIDADE	0
1	1046	Implantação, Ampliação e/ou	17	512	UNID	UNIDADE	0
2	2095	Manutenção e Ampliação da Iluminação	15	452	MÊS	MÊS	0
2	2101	Apoio ao Pequeno Produtor	20	608	MÊS	MÊS	0
2	2102	Manutenção das Atividades do	20	605	N/A	N/A	0
2	2130	Manutenção das Atividades da	04	122	N/A	N/A	0
2	2131	Manutenção das Atividades de	26	122	N/A	N/A	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1021	01	00	4	50.000,00		203.120,09
1022	01	00	4	20.000,00		81.248,03
1027	01	00	4	10.000,00		40.624,02
1027	01	18	4	100.000,00		406.240,19
1027	05	17	4	55.000,00		223.432,11
1029	01	00	4	50.000,00		203.120,09
1029	05	17	4	15.000,00		60.936,03
1030	01	00	4	5.000,00		20.312,01
1030	05	17	4	45.000,00		182.808,09
1035	01	00	4	50.000,00		203.120,09
1043	05	17	4	45.000,00		182.808,09
1043	01	00	4	205.000,00		832.792,38
1044	01	00	4	10.000,00		40.624,02
1044	05	17	4	5.000,00		20.312,01
1045	01	00	4	5.000,00		20.312,01
1045	05	17	4	45.000,00		182.808,09
1046	05	17	4	40.000,00		162.496,08
1046	01	00	4	10.000,00		40.624,02
2095	01	00	3	30.000,00		121.872,05
2101	01	00	3	10.000,00		40.624,02
2102	01	00	3	8.000,00		32.499,22

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2130	01	00	3	2.903.000,00	11.793.152,59
2131	01	00	3	19.000,00	77.185,63
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.735.000,00	R\$ 15.173.070,96

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

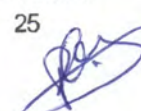
- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

Programa	Descrição			Índice Recente	Índice Futuro
0401	Gestão Administrativa do Município				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Gestão Mantida		%	PERCENTUAL	25	25
0402	Promoção e Defesa da Cidadania da Mulher				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Número de mulheres beneficiadas		%	PERCENTUAL	25	25
0403	Gestão da Receita Municipal				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Melhoria da Arrecadação Municipal		%	PERCENTUAL	25	25
0404	Promoção do Turismo e Valorização da Cultura				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Ação Promovida		%	PERCENTUAL	25	25
0405	Incentivo ao Esporte				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Ação Promovida		%	PERCENTUAL	25	25
0801	Assistência Social Para Todos				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Atendimento as Famílias		%	PERCENTUAL	25	25
0802	Proteção Social Básica em Todo Lugar				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
ID CRAS		UNID	UNIDADE	1,25	1,25
0803	Proteção Social Especial e Enfrentamento à Violência				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
ID CREAS		IND	ÍNDICE	1,25	1,25
0805	Combate à Pobreza e Proteção Social para Todos				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Atendimentos		UNID	UNIDADE	100	100
0806	Gestão do Programa Bolsa Família - IGDPBF				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
ID GESTÃO M		IND	ÍNDICE	0,25	0,25
0807	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Direito Assegurado		%	PERCENTUAL	25	25
1000	Fortalecimento da Saúde do Município				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Gestão Mantida		MÊS	MÊS	12	12
1001	Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
Cobertura da APS		%	PERCENTUAL	25	25



2024

Programa	Descrição			
1002	Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
% da População Assistida	%	PERCENTUAL	25	25
1003	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
% da população assistida	%	PERCENTUAL	25	25
1004	Fortalecimento da Vigilância Sanitária			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
% da População Assistida	%	PERCENTUAL	25	25
1005	Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
% da População Assistida	%	PERCENTUAL	25	25
1201	Alimentação de Qualidade			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Alunos Alimentados	UNID	UNIDADE	2733	2733
1202	Gestão da Rede de Ensino do Município			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Gestão Mantida	MÊS	MÊS	12	12
1203	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Gestão Mantida	MÊS	MÊS	12	12
1204	Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Professores Capacitados	%	PERCENTUAL	25	25
1205	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
IDEB	MÊS	MÊS	12	12
1206	Manutenção e Desenvolvimento da Educação para Jovens e Adultos			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
IDEB	MÊS	MÊS	12	12
1207	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
IDEB	MÊS	MÊS	12	12
1501	Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urbano			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Gestão Mantida	MÊS	MÊS	12	12





Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Dmonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	66.380.759,88	63.639.234,49	0,00510	144,22070	69.035.990,27	66.274.550,66	0,00370	149,98950	71.797.429,88	68.925.532,69	0,00380	155,98910
Receitas Primárias (I)	65.230.517,73	62.536.497,36	0,00500	141,72160	67.839.738,44	65.126.148,91	0,00360	147,39050	70.553.327,98	67.731.194,86	0,00370	153,28610
Receitas Primárias Correntes	63.743.412,13	61.110.809,22	0,00490	138,49070	66.293.148,62	63.641.422,68	0,00350	144,03030	68.944.874,57	66.187.079,58	0,00360	149,79150
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.765.789,44	3.610.262,34	0,00030	8,18170	3.916.421,02	3.759.764,18	0,00020	8,50890	4.073.077,86	3.910.154,74	0,00020	8,84930
Transferências Correntes	54.661.964,90	52.404.425,75	0,00420	118,76010	56.848.443,50	54.574.505,76	0,00300	123,51050	59.122.381,24	56.757.485,99	0,00310	128,45090
Demais Receitas Primárias Correntes	5.315.657,79	5.096.121,13	0,00040	11,54890	5.528.284,10	5.307.152,74	0,00030	12,01090	5.749.415,47	5.519.438,85	0,00030	12,49130
Receitas Primárias de Capital	1.487.105,60	1.425.688,14	0,00010	3,23090	1.546.589,82	1.484.726,23	0,00010	3,36020	1.608.453,41	1.544.115,28	0,00010	3,49460
Despesa Total	62.484.839,82	59.904.215,94	0,00480	135,75630	64.984.233,41	62.384.864,08	0,00350	141,18650	67.583.602,75	64.880.258,64	0,00360	146,83400
Despesas Primárias (II)	61.602.132,87	59.057.964,78	0,00470	133,83850	64.066.218,18	61.503.569,46	0,00340	139,19200	66.628.866,90	63.963.712,23	0,00350	144,75970
Despesas Primárias Correntes	56.456.149,65	54.124.510,67	0,00430	122,65820	58.714.395,64	56.365.819,81	0,00310	127,56450	61.062.971,46	58.620.452,60	0,00320	132,66710
Pessoal e Encargos Sociais	36.920.594,09	35.395.773,56	0,00280	80,21470	38.397.417,86	36.861.521,14	0,00200	83,42330	39.933.314,57	38.335.981,99	0,00210	86,76020
Outras Despesas Correntes	19.535.555,56	18.728.737,11	0,00150	42,44350	20.316.977,78	19.504.298,67	0,00110	44,14120	21.129.656,89	20.284.470,61	0,00110	45,90690
Despesas Primárias de Capital	4.057.600,93	3.890.022,01	0,00030	8,81570	4.219.904,96	4.051.108,77	0,00020	9,16830	4.388.701,16	4.213.153,12	0,00020	9,53500
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.088.382,29	1.043.432,10	0,00010	2,36460	1.131.917,58	1.086.640,88	0,00010	2,45920	1.177.194,28	1.130.106,51	0,00010	2,55760
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.628.384,86	3.478.532,58	0,00030	7,88310	3.773.520,26	3.622.579,45	0,00020	8,19850	3.924.461,08	3.767.482,63	0,00020	8,52640
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 32m"

Prefeitura Municipal de Itaquitanga - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)			Metas Realizadas 2022 (b)			Variação	
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	59.558.635,89	601.602.382,72730	104,29030	60.684.641,08	612.976.172,52530	106,26190	1.126.005,19	1,89000
Receitas Primárias (I)	58.590.145,48	591.819.651,31310	102,59440	59.581.275,75	601.831.068,18180	104,32990	991.130,27	1,69000
Despesa Total	59.821.811,91	604.260.726,36360	104,75110	56.832.933,45	574.070.034,84850	99,51740	-2.988.878,46	-5,00000
Despesas Primárias (II)	58.759.358,98	593.528.878,58590	102,89070	55.771.962,37	563.353.155,25250	97,65960	-2.987.396,61	-5,08000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-169.213,50	-1.709.227,27280	-0,29630	3.809.313,38	38.477.912,92930	6,67030	3.978.526,88	-2.351,18760
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.053.429,89	10.640.705,95960	1,84460	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITANGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 32m"





Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	52.125.621,96	0,00	66.380.759,88	27,35	69.035.990,27	4,00	71.797.429,88	4,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	51.861.537,59	0,00	65.230.517,73	25,78	67.839.738,44	4,00	70.553.327,98	4,00	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	44.164.625,10	0,00	62.484.839,82	41,48	64.984.233,41	4,00	67.583.602,75	4,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	43.150.329,92	0,00	61.602.132,87	42,76	64.066.218,18	4,00	66.628.866,90	4,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	8.711.207,67	0,00	3.628.384,86	-58,35	3.773.520,26	4,00	3.924.461,08	4,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	50.561.853,30	0,00	63.639.234,49	25,86	66.274.550,66	4,14	68.925.532,69	4,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	50.305.691,46	0,00	62.536.497,36	24,31	65.126.148,91	4,14	67.731.194,86	4,00	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	42.839.686,35	0,00	59.904.215,94	39,83	62.384.864,08	4,14	64.880.258,64	4,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	41.855.820,02	0,00	59.057.964,78	41,10	61.503.569,46	4,14	63.963.712,23	4,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	8.449.871,44	0,00	3.478.532,58	-58,83	3.622.579,45	4,14	3.767.482,63	4,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 32m"

Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	14.321.283,86	100,000	7.391.144,47	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	14.321.283,86	100,00	7.391.144,47	100,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 32m"



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + II f h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 33m"



FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 33m"

Prefeitura Municipal de Itaquitanga - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	683.062,47	574.203,68	187.593,21
Receita de Contribuições dos Segurados	209.792,98	181.344,50	57.562,03
Civil	209.792,98	181.344,50	57.562,03
Ativo	209.792,98	181.344,50	57.562,03
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	339.047,38	368.469,84	115.191,68
Civil	339.047,38	368.469,84	115.191,68
Ativo	339.047,38	368.469,84	115.191,68
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	134.222,11	24.389,34	14.839,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	134.222,11	24.389,34	14.839,50
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	683.062,47	574.203,68	187.593,21
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	683.062,47	574.203,68	187.593,21
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	4.457.388,71	3.442.041,61	7.062.820,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.793.937,29	834.187,81	1.110.324,58
Civil	1.793.937,29	834.187,81	1.110.324,58
Ativo	1.118.749,14	829.775,99	1.110.324,58
Inativo	647.188,17	2.143,01	0,00
Pensionista	27.999,98	2.268,81	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.651.798,61	2.602.088,55	1.529.398,00
Civil	2.651.798,61	2.602.088,55	1.529.398,00
Ativo	2.651.798,61	2.602.088,55	1.529.398,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.652,81	975,45	142,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.652,81	975,45	142,98
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.789,80	4.422.954,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.789,80	4.422.954,45
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	4.457.388,71	3.442.041,61	7.062.820,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	4.457.388,71	3.442.041,61	7.062.820,01

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 33m"



Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	1.174,60	6.814,53	-5.639,93	-5.639,93
2024	1.137,13	6.986,62	-5.849,50	-11.489,43
2025	1.106,64	7.119,72	-6.013,08	-17.502,51
2026	1.055,47	7.336,46	-6.280,99	-23.783,50
2027	1.038,03	7.387,09	-6.349,07	-30.132,57
2028	1.033,32	7.372,74	-6.339,43	-36.472,00
2029	1.006,20	7.450,10	-6.443,89	-42.915,89
2030	985,05	7.491,78	-6.506,73	-49.422,62
2031	962,67	7.530,54	-6.567,86	-55.990,48
2032	931,89	7.589,08	-6.657,18	-62.647,66
2033	916,84	7.571,65	-6.654,81	-69.302,47
2034	886,93	7.606,72	-6.719,79	-76.022,26
2035	876,29	7.547,29	-6.671,00	-82.693,26
2036	854,38	7.526,93	-6.672,55	-89.365,81
2037	838,97	7.464,45	-6.625,48	-95.991,29
2038	807,43	7.455,43	-6.648,00	-102.639,29
2039	786,05	7.388,19	-6.602,14	-109.241,43
2040	770,08	7.288,46	-6.518,38	-115.759,81
2041	746,30	7.202,20	-6.455,90	-122.215,71
2042	728,78	7.075,69	-6.346,91	-128.562,62
2043	710,13	6.938,24	-6.228,10	-134.790,72
2044	693,84	6.775,83	-6.081,99	-140.872,71
2045	672,83	6.615,51	-5.942,69	-146.815,40
2046	650,60	6.443,24	-5.792,64	-152.608,04
2047	626,27	6.262,73	-5.636,46	-158.244,50
2048	605,33	6.053,31	-5.447,98	-163.692,48
2049	583,29	5.832,88	-5.249,59	-168.942,07
2050	560,17	5.601,74	-5.041,57	-173.983,64
2051	536,04	5.360,42	-4.824,38	-178.808,02
2052	510,96	5.109,64	-4.598,67	-183.406,69
2053	498,01	4.850,13	-4.352,11	-187.758,80
2054	458,29	4.582,87	-4.124,59	-191.883,39
2055	430,92	4.309,22	-3.878,30	-195.761,69
2056	403,09	4.030,90	-3.627,81	-199.389,50
2057	374,98	3.749,81	-3.374,83	-202.764,33
2058	346,79	3.467,88	-3.121,09	-205.885,42
2059	318,73	3.187,25	-2.868,52	-208.753,94
2060	291,03	2.910,27	-2.619,24	-211.373,18
2061	263,90	2.639,05	-2.375,14	-213.748,32
2062	237,52	2.375,16	-2.137,64	-215.885,96
2063	211,99	2.119,94	-1.907,94	-217.793,90
2064	187,51	1.875,12	-1.687,61	-219.481,51
2065	164,30	1.642,97	-1.478,68	-220.960,19



Prefeitura Municipal de Itaqui - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	142,55	1.425,53	-1.282,97	-222.243,16
2067	122,45	1.224,51	-1.102,05	-223.345,21
2068	104,14	1.041,42	-937,28	-224.282,49
2069	87,73	877,29	-789,56	-225.072,05
2070	73,25	732,54	-659,28	-225.731,33
2071	60,68	606,82	-546,14	-226.277,47
2072	49,91	499,12	-449,21	-226.726,68
2073	40,81	408,12	-367,31	-227.093,99
2074	33,24	332,35	-299,12	-227.393,11
2075	27,02	270,16	-243,14	-227.636,25
2076	21,94	219,38	-197,44	-227.833,69
2077	17,75	177,45	-159,71	-227.993,40
2078	14,25	142,51	-128,26	-228.121,66
2079	11,38	113,60	-102,22	-228.223,88
2080	8,98	89,84	-80,86	-228.304,74
2081	7,03	70,27	-63,25	-228.368,01
2082	5,40	54,03	-48,63	-228.416,64
2083	4,06	40,60	-36,54	-228.453,18
2084	2,97	29,65	-26,69	-228.479,87
2085	2,09	20,86	-18,78	-228.498,65
2086	1,41	14,05	-12,64	-228.511,29
2087	0,90	9,04	-8,14	-228.519,43
2088	0,56	5,55	-5,00	-228.524,43
2089	321,32	3.213,18	-2.891,86	-231.416,29
2090	0,00	0,00	0,00	-231.416,29
2091	0,00	0,00	0,00	-231.416,29
2092	0,00	0,00	0,00	-231.416,29
2093	0,00	0,00	0,00	-231.416,29
2094	0,00	0,00	0,00	-231.416,29
2095	0,00	0,00	0,00	-231.416,29
2096	0,00	0,00	0,00	-231.416,29
2097	0,00	0,00	0,00	-231.416,29

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 34m"





Prefeitura Municipal de Itaqui - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 34m"

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 34m"





Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 01/AGO/2023 10h e 34m"



Prefeitura Municipal de Itaquitanga - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROPOSTAS DE METAS E PRIORIDADES
2024

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. Diagnóstico da situação existente

.....
.....
.....

2. Objetivos pretendidos

.....
.....
.....

3. Ação governamental

.....
.....
.....

Data: _ _ / _ _ / _ _ Assinatura (solicitante):

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$

Ação governamental (2) R\$

Ação governamental (3) R\$

Despacho (autoridade competente):

.....
.....
.....

Data: _ _ / _ _ / _ _ Assinatura (solicitante):